**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB**
**Município de Santa Gertrudes – SP**

**Proponente:** Anderson Aparecido Candido

**Projeto:** *Buffalo: quando o country tocou no modo caipira*
**Categoria:** A – Produções Audiovisuais, Curta-metragem com tema livre.

## I – DO RELATóRIO

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo agente cultural Anderson Aparecido Candido contra o resultado provisório da etapa de seleção do projeto *"Buffalo: quando o country tocou no modo caipira"*.

Em sua manifestação, o proponente esclarece que parte dos integrantes da Banda Buffalo reside atualmente no município de Rio Claro e que a previsão inicial de realizar parte das gravações naquela cidade teve como justificativa o cuidado com a saúde e o bem-estar dos integrantes idosos.

No recurso, o proponente assume o compromisso de realizar integralmente as filmagens, gravações e captações de imagem e som no território do município de Santa Gertrudes-SP, propondo ajustes logísticos para viabilizar os depoimentos dos integrantes da banda.

## II – DA ANÁLISE DO RECURSO

Após análise da manifestação apresentada, verifica-se que o item 4.3 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 estabelece expressamente que:

"A produção e execução dos projetos devem acontecer exclusivamente no município de Santa Gertrudes-SP."

A exigência constitui condição objetiva de execução dos projetos contemplados e deve ser observada por todos os proponentes, em respeito aos princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da vinculação às regras do edital.

O item 7.3, por sua vez, estabelece que a análise de mérito cultural é realizada mediante atribuição fundamentada de notas aos critérios previstos no Anexo III, considerando os aspectos individuais dos projetos e sua comparação com as demais propostas inscritas na mesma categoria.

Dessa forma, a avaliação deve considerar o conteúdo da proposta efetivamente apresentada no período de inscrição, conforme os elementos que estavam disponíveis à Comissão de Seleção no momento da análise.

No caso em questão, o próprio recurso reconhece que a proposta inicial previa a realização de parte das gravações em Rio Claro-SP. A manifestação posterior, ao assumir o compromisso de realizar todas as captações em Santa Gertrudes-

SP, apresenta uma alteração na organização territorial da execução do projeto, com repercussões sobre sua logística e metodologia.

Embora a justificativa apresentada pelo proponente esteja relacionada ao cuidado com integrantes idosos, a alteração proposta não pode ser considerada automaticamente como mera complementação documental ou esclarecimento de informação já constante da inscrição. Trata-se de compromisso apresentado posteriormente, com o objetivo de adequar a execução da proposta à exigência territorial do edital.

O recurso administrativo constitui instrumento destinado à contestação fundamentada da decisão de seleção, não devendo ser utilizado para reformular aspectos essenciais da proposta após o encerramento das inscrições e a realização da avaliação de mérito. Admitir a substituição de condições relevantes da proposta nessa fase poderia conferir tratamento diferenciado ao recorrente em relação aos demais participantes, que tiveram seus projetos avaliados conforme as informações originalmente apresentadas.

Registra-se, ainda, que a presente análise não questiona a justificativa humanitária apresentada pelo proponente, mas considera a necessidade de aplicação uniforme das regras do chamamento público e de preservação da igualdade de condições entre os concorrentes.

## III – DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão de Seleção decide pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO**, mantendo o resultado provisório da avaliação do projeto *"Buffalo: quando o country tocou no modo caipira"*, pelos seguintes fundamentos:

1. O item 4.3 do edital determina que a produção e a execução dos projetos ocorram exclusivamente no município de Santa Gertrudes-SP.
2. A manifestação recursal reconhece que a proposta inicialmente previa a realização de parte das gravações em Rio Claro-SP.
3. O compromisso de realizar integralmente as gravações em Santa Gertrudes foi apresentado posteriormente, representando alteração na organização da execução inicialmente proposta.
4. A avaliação de mérito deve observar os elementos da proposta submetida no período de inscrição e os critérios estabelecidos no edital, sem permitir reformulação substancial da proposta por ocasião do recurso.
5. A manutenção do resultado visa preservar a vinculação às regras do edital, a isonomia entre os participantes e a impessoalidade na seleção pública.

Assim, fica mantido o resultado da etapa de seleção, sem alteração decorrente do recurso apresentado.

A presente decisão deverá ser registrada no processo administrativo correspondente e publicada pelos meios oficiais previstos no edital.

Santa Gertrudes-SP, 30 de outubro de 2026.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – PNAB

Marcia Cristina de Pontes

CPF nº 136.789.138-81

Parecerista

Henrique Rodrigues Borba Cordeiro

CPF nº 481.568.358-16

Parecerista